



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº10/2023/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

18 de abril de 2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS INCONFIDENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de pesquisa e inovação em todas as áreas do conhecimento, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo principal

O objetivo principal deste edital é selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa. O apoio financeiro ocorrerá por meio da concessão de bolsas para discentes do Campus Inconfidentes desempenharem papéis importantes nos projetos ou por meio de fomento a aquisição de materiais de consumo e serviços necessários para o desenvolvimento dos projetos.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver o interesse pela pesquisa no Campus Inconfidentes do IFSULDEMINAS, por meio de fomento a projetos.

1.2.2. Desenvolver novas técnicas e métodos que possam contribuir com a região e gerar melhoria na qualidade de vida da comunidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2023.

2.1.1. O valor máximo por projeto será de R\$ 8000,00 (oito mil reais), considerando todos os itens financiáveis.

2.1.2. O valor destinado para este edital é de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2.2. O recurso pode ser usado para o pagamento de bolsas, para aquisição de material de consumo ou contratação de serviços de terceiros.

2.3. A execução orçamentária, em relação a material de consumo e/ou contratação de serviço de terceiros, ocorrerá por meio do [Cartão Pesquisador](#) e exigirá documentação específica.

2.3.1. A não observação das condições de uso do Cartão Pesquisador poderá gerar a pena de

cancelamento dos recursos.

2.4. Os projetos poderão ter o financiamento aprovado na íntegra ou parcialmente.

2.5. Os proponentes poderão apresentar mais de um projeto ao NIPE. Porém, a priori, apenas um projeto será contemplado. Os demais, caso sejam classificados, entrarão em lista de espera e serão contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária, nos meses finais de 2023.

2.5.1. Poderão ser solicitadas adequações ao Cronograma do projeto e ao Plano de Trabalho de bolsistas.

3. PROPONENTES E EQUIPE EXECUTORA

3.1. Haverá apenas um coordenador para cada projeto.

3.1.1. Poderá haver um vice-coordenador para cada projeto.

3.2. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores todos os servidores do quadro efetivo e em exercício no IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

3.2.1. Docentes substitutos poderão submeter projetos como vice-coordenadores.

3.2.2. A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, discentes e colaboradores externos.

3.3. As trocas de coordenação deverão ser solicitadas ao NIPE, por meio Ofício assinado via Suap, com a justificativa.

3.4. Todos os membros da equipe devem manter o currículo da plataforma Lattes atualizado, sendo a última atualização com antecedência máxima de 90 dias à submissão da proposta.

3.5. É de responsabilidade do coordenador do projeto a seleção e a indicação do (s) bolsista (s) vinculado (s) ao projeto e o controle de frequência nas atividades.

3.5.1. Caso seja detectado qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho, o coordenador deve comunicar imediatamente ao NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou sua eventual substituição.

3.5.2. A substituição do bolsista poderá ser feita por motivo de ausência, baixa participação e envolvimento ou a pedido do bolsista, sempre justificados formalmente pelo coordenador ao NIPE.

3.5.3. Também é de responsabilidade do coordenador a solicitação de substituição dos bolsistas concluintes dos cursos técnicos ou superiores. Isso deve ser feito antes do encerramento do ano letivo.

3.6. Caso seja necessário, o coordenador do projeto aprovado deverá dar entrada no pedido do Cartão Pesquisador no máximo 20 dias após a publicação da aprovação do projeto.

3.6.1. O pesquisador poderá acessar a [Cartilha Cartão Pesquisador](#) para compreender como fazer a solicitação.

3.6.2. A Coordenadoria de Pesquisa poderá auxiliar o pesquisador e tirar eventuais dúvidas, se necessário.

3.6.3. É de total responsabilidade do coordenador do projeto a solicitação do Cartão Pesquisador.

3.7. O coordenador se compromete a fazer contato com o ELITE local, para receber as orientações necessárias para o desenvolvimento do projeto, no caso de possível desenvolvimento de inovação tecnológica em quaisquer segmentos da ciência e da tecnologia.

3.8. Os projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela submissão do projeto à análise do Comitê de Ética em Pesquisa ([CEP](#) ou [CEUA](#)) correspondente até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital.

3.8.1. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética deve ser imediatamente comunicada ao NIPE, pois implica na **impossibilidade de execução da pesquisa e na consequente desclassificação do projeto**. A restituição dos valores deverá ser feita caso tenha acontecido o recebimento da bolsa ou caso tenha algum gasto no Cartão Pesquisador.

3.8.2. Todos os projetos que envolvam experimentação com seres humanos deverão apresentar o Parecer de Mérito do CEP no momento da submissão.

3.9. O coordenador do projeto deverá participar, quando convocado pelo NIPE, da avaliação de projetos internos e/ou externos submetidos aos editais do Campus ou de outros Campi do IFSULDEMINAS. A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, **será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses, salvo em casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.**

3.10. O Coordenador deverá participar da Jornada Científica e Tecnológica como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.

3.11. Só poderão participar do projeto os membros que não tenham pendências com o NIPE.

4. DISCENTES BOLSISTAS VINCULADOS AO PROJETO (PIBIC e PIBIC Jr)

4.1. A seleção dos bolsistas pode ser feita por meio da criação de um Edital de Seleção, **de responsabilidade do coordenador do projeto, com anuência da Coordenação de Pesquisa.**

4.2. Podem ser selecionados discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ou subsequentes e dos cursos superiores, presenciais ou EAD.

4.2.1. O bolsista não poderá trancar o curso antes de pedir o cancelamento de sua bolsa ou a sua substituição no projeto.

4.2.2. O projeto deverá prever as atividades do(s) bolsista(s), conforme o Plano de Trabalho do Bolsista, a ser preenchido no Suap Pesquisa, na aba "Objetivos Específicos / Metas".

4.3. A carga horária de dedicação do bolsista ao projeto de pesquisa será de:

a) 12 horas/ semana para os discentes regularmente matriculados em curso superior;

b) 10 horas/ semana para discentes regularmente matriculados em curso técnico.

4.4. Os valores fixados para as bolsas são:

a) Discentes regularmente matriculados em curso superior: R\$660,00;

b) Discentes regularmente matriculados em cursos técnicos: R\$400,00.

4.5. As bolsas solicitadas podem ser atendidas parcialmente, assim como pode haver ampliação do número de bolsas, a depender da disponibilidade orçamentária.

4.6. É responsabilidade do bolsista:

4.6.1. Entregar os relatórios parcial e final, via Suap Pesquisa.

4.6.1.1. Até o último dia útil do mês equivalente à metade da vigência do projeto, o **relatório parcial das atividades desenvolvidas.**

4.6.1.2. Até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto, o **relatório final das atividades desenvolvidas**.

4.6.2. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação semanal das horas previstas neste edital;

4.6.3. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

4.6.4. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

4.6.5. Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq até 90 dias da data de submissão da proposta ou da sua indicação;

4.6.6. Apresentar os resultados (parciais ou finais) obtidos pelo projeto na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou em eventos científicos correlatos ou publicados como artigos em revista científica.

4.6.6.1. A não publicação dos resultados ou não apresentação do projeto na Jornada Científica, será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses, salvo em casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

4.6.6.2. O bolsista deve fazer menção ao IFSULDEMINAS em todas as apresentações ou publicações referentes ao projeto.

4.6.6.3. O bolsista deve enviar o comprovante da submissão em até seis meses após o fim do projeto, caso não tenha se inscrito para apresentação na Jornada Científica.

4.6.7. É vedado ao bolsista, sob possível pena de devolução dos valores recebidos:

4.6.7.1. Participar de mais de um programa de iniciação científica, simultaneamente, seja ele remunerado ou voluntário;

4.6.7.2. Participar simultaneamente dos programas de iniciação científica e de mobilidade estudantil;

4.6.7.3. Repassar ou dividir o valor da bolsa.

4.6.7.4. Acumular bolsas de pesquisa, extensão ou ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio não obrigatório remunerado. O recebimento de auxílios (assistência estudantil como alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica;

5. ESTRUTURA DOS PROJETOS

5.1. Os projetos devem caracterizar-se claramente como propostas de pesquisa básica e/ou aplicada.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas via Suap Pesquisa.

5.2.1. As informações deverão ser inseridas diretamente nas caixas de texto especificadas na plataforma Suap Pesquisa.

5.2.2. Não serão aceitas propostas que forem submetidas exclusivamente através de documentos anexos ao projeto.

5.2.3. As informações relacionadas ao cronograma de execução do projeto deverão ser cadastradas diretamente no Suap Pesquisa, na aba "Objetivos Específicos / Metas".

5.2.4. O Plano de Trabalho do Bolsista deve ser preenchido no Suap Pesquisa, também na aba "Objetivos Específicos / Metas".

5.2.5. Os proponentes deverão preencher as informações relacionadas à execução orçamentária do projeto

através da aba “Orçamento”, disponível no Suap Pesquisa.

- 5.2.5.1. Os itens financeiros do projeto deverão ser discriminados através do cadastro de “Memória de Cálculo” e “Itens do Orçamento”, assim como o cronograma de desembolso dos itens do orçamento (bolsas e custeio) referentes ao projeto.
- 5.2.6. Todos os membros da equipe executora do projeto deverão aceitar os termos de compromisso estabelecidos no presente edital. A aceitação deverá ser realizada através do Suap Pesquisa.
- 5.2.7. O coordenador do projeto deve anexar o Termo de Anuência da Direção em formato PDF. O modelo está disponível no **Anexo I**.
- 5.3. Os projetos poderão ter duração máxima de 12 meses, desde que não ultrapassem o mês de junho de 2024.
 - 5.3.1. Caso o projeto seja submetido e aprovado a partir de julho de 2023, o cronograma, plano de trabalho e demais documentos devem ser adequados, não ultrapassando o mês de junho de 2024.
- 5.4. Caso seja necessário o uso de área experimental na Fazenda Escola, laboratórios e equipamentos, o coordenador deve preencher a Solicitação de Área para Experimentos (**Anexo II**).
- 5.5. O Parecer de Mérito do CEP, **em caso de pesquisas com seres humanos**, deverá ser enviado como anexo.
 - 5.5.1. Caso o Parecer de Mérito obrigue à submissão ao CEP para análise, o Coordenador do projeto deverá anexar o Parecer do CEP ao projeto, via Suap.
- 5.6. Os membros externos devem ser cadastrados no SOU IFSULDEMINAS, no seguinte endereço eletrônico: <https://sou.ifsuldeminas.edu.br/>.

6. INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O prazo para inscrições se inicia com a publicação deste Edital e se encerra em 19 de maio de 2023.
 - 6.1.1. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderá haver segunda chamada para contemplação de novos projetos, no segundo semestre.
- 6.2. Para concorrer a este edital, o projeto deverá ser enviado pelo Suap Pesquisa, juntamente com toda a documentação exigida neste edital, até a data de encerramento prevista.
- 6.3. O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. Os projetos serão enquadrados pelo NIPE e avaliados por comissão designada ou pesquisadores externos, via Suap Pesquisa.
 - 7.1.1. Todo pesquisador que se cadastra para envio de projetos concorda em ser avaliador externo dos projetos dos demais Campi do IFSULDEMINAS.
- 7.2. Para enquadramento pelo NIPE, os documentos levados em conta são:
 - 7.2.1. Orçamento solicitado, na aba “Orçamento”;
 - 7.2.2. Plano de Trabalho do Bolsista, na aba “Objetivos Específicos/ Metas”;
 - 7.2.3. Cronograma do projeto, na aba “Objetivos Específicos/ Metas”;
 - 7.2.4. Parecer de Mérito do CEP, **em caso de pesquisas com experimentação em seres humanos**, que deverá ser enviado como anexo.

7.3. Os critérios de avaliação externa estão estabelecidos no **Anexo III**.

7.4. As propostas serão classificadas de acordo com critérios específicos e atendidas conforme ordem de classificação decrescente e disponibilidade orçamentária do NIPE.

7.5. A pontuação será dada pela média aritmética das avaliações do projeto.

7.6. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

a) Avaliação do Proponente com relação às publicações, sendo atribuídos pontos às publicações na área do projeto, nas revistas científicas Qualis A e B, a serem consultadas pelo Currículo Lattes.

b) Previsão de ações relacionadas à sustentabilidade.

c) Pontuação do proponente na Normativa Docente.

7.6.1. Considera-se como ações relacionadas à sustentabilidade aquelas que possam colaborar com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, como previsto pela ONU.

7.7. Serão considerados critérios eliminatórios:

7.7.1. Ausência da documentação exigida, conforme este edital.

7.7.2. Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado: documentos sem data, com data errada, sem assinatura, dentre outros.

7.7.3. Projeto não submetido a este edital, via Suap Pesquisa, até a data limite prevista no item **6.1**.

7.7.4. Descumprimento de quaisquer requisitos deste edital.

7.7.5. Em casos de plágio, o projeto será eliminado.

7.7.6. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

7.7.7. Os resultados das avaliações poderão ser acessados via Suap Pesquisa.

7.7.8. Pedidos de recurso referente ao resultado poderão ser protocolados até 48 horas após a publicação no site, através do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador e no modelo do Anexo IV.

7.7.9. Os resultados do presente edital poderão sofrer alterações com relação ao fomento, de acordo com disponibilidade orçamentária, que venham a ocorrer após sua divulgação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

Em até cinco dias úteis após a aprovação, o coordenador e os membros do projeto deverão:

8.1. Concordar, via Suap, com o termo de responsabilidade, compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante (assinado via Suap)

8.2. Caso o proponente deseje realizar processo seletivo para o bolsista, o coordenador terá o prazo de até quinze dias úteis após a aprovação do projeto para encaminhar, via formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/DZGQsWAP1c9ttQCYA>, os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:

a) Cópia dos documentos de RG e CPF;

b) Cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);

c) Autorização de responsável (**Anexo V**) devidamente preenchida e assinada e digitalizada em PDF, para bolsistas menores de 18 anos, juntamente com cópia do documento de identificação do responsável que assinou a autorização.

8.3. Ressalta-se que os bolsistas devem atentar-se aos documentos comprobatórios enviados, **visto que não**

devem conter nenhuma informação além das pedidas neste edital. Por exemplo, caso envie uma imagem do cartão do banco, é importante **esconder o número de segurança.**

8.3.1. Todos os documentos devem estar no formato PDF.

8.4. Eventuais trocas de bolsista devem ser comunicadas ao NIPE antes do décimo dia do mês vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

9.3. Deve ser anexada a declaração de apresentação ou publicação dos resultados da pesquisa no Suap Pesquisa.

9.4. O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IFSULDEMINAS os recursos despendidos em seu proveito.

9.5. Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser preenchido o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) conforme IN SGD/ME nº 01, de 2019 via SUAP e encaminhada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do Campus Inconfidentes.

9.5.1. O documento supracitado deverá ser gerado e assinado eletronicamente preferencialmente pelo SUAP e encaminhado ao NTI, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTI. O requisitante poderá utilizar o template do DOD disponibilizado pela SGD/ME (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>) ou solicitar um modelo utilizado pelo NTI.

9.6. Caso seja necessário o uso de laboratórios do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, é de responsabilidade do coordenador do projeto realizar consulta e agendamento junto ao coordenador do laboratório.

9.7. Caso seja necessário o uso de veículos institucionais, seu uso deve ser agendado sob responsabilidade do proponente no CONVIS (<https://convis.ifs.ifsuldeminas.edu.br/usuario/login>).

9.8. Em caso de não aproveitamento total do recurso previsto neste edital, ele poderá ser realocado para outros editais do NIPE.

9.9. Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes, 18 de abril de 2023.

Coordenação de Pesquisa
Campus Inconfidentes
Portaria nº 200 de 29 de agosto de 2022
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Fernandes Pereira, COORDENADOR(A) - FG2 - IFS - DEN-INC**, em 18/04/2023 17:25:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342825

Código de Autenticação: 2fb9649ce7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais